



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur, s/n - Centro-Barcelona/RN-CEP: 59.410-000.  
CNPJ 24.520.017/0001-38 - E-mail [camarabrnr@gmail.com](mailto:camarabrnr@gmail.com)  
Fone:(84) 3259-0143 – 3259-0053

---

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** 001/2021

**Processo:** 001/2021

**Emitente:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Barcelona/RN

**Gestor responsável:** Ana Cristina Duarte do Nascimento

**Exercício:** 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial .

II - Verificar a boa aplicação dos recursos públicos;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

## **AÇÕES DESENVOLVIDAS**

As Atribuições do responsável pelas funções de controle interno da Câmara Municipal de Barcelona/RN, durante o exercício de 2021, foi objetivando ,subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle. Analisar o atendimento dos requisitos e princípios licitatórios, verificar mensalmente os demonstrativos de pagamentos, acompanhar a execução orçamentária, o controle de gastos com pessoal, o repasse das retenções realizadas na folha de pagamento, acompanhar e auxiliar no envio das informações do Legislativo ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado, entre outras atribuições previstas nas atribuições do controle.

### **1. ANÁLISE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

#### **1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o valor de R\$ 66.032,24 (**Sessenta e seis mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos**), equivalente a 7% sete por cento) do somatório da receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

#### **1.2. BALANÇO FINANCEIRO**

No controle contábil das operações financeiras, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos de INSS, devidamente recolhidos, a Previdência Social.

#### **1.3. GESTÃO PATRIMÔNIAL**

O patrimônio possui registro dos bens que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável, estando todos identificados com placas.

## **2. ALMOXARIFADO**

Foi realizada pela Controladoria Geral conferencia no almoxarifado da Câmara durante o exercício, onde foi possível verificar que os itens foram armazenados e administrados sob a responsabilidade da Tesouraria.

## **3. GESTÃO DE PESSOAL**

No Exercício de 2021 a Câmara Municipal de Barcelona/RN, possuía 9 (nove), Vereadores e 08(oito) servidores comissionados.

A Câmara municipal de Barcelona não possui servidor efetivo.

Nenhum servidor comissionado da Câmara Municipal de Barcelona/RN recebeu qualquer valor referente a gratificação e/ ou horas extras no exercício de 2021.

Os Servidores Comissionados receberam Décimo Terceiro em 2021.

### **3.1 DESPESA COM PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO**

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite previsto na alínea "a", inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, abaixo do limite previsto no Parágrafo único do art. 22 da mesma norma. E por fim, abaixo também do limite de alerta previsto no inciso II, do § 1º, do art. 59 da LRF.

<b>RECEITA</b>	<b>Limite legal 70 %</b>	<b>TOTAL DA FOLHA</b>
<b>R\$ 792.386,88</b>	<b>R\$ 554.670,81</b>	<b>R\$ 528.608,33</b>

### **3.2 DOS SUBSÍDIOS DE VEREADORES**

A Câmara Municipal de Barcelona/RN no exercício de 2021 pagou os seguintes valores em forma de subsídios aos Vereadores;

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
JANEIRO/2021	R\$ 2.950,00
FEVEREIRO/2021	R\$ 2.950,00
MARÇO/2021	R\$ 2.950,00
ABRIL/2021	R\$ 2.950,00
MAIO/2021	R\$ 2.950,00
JUNHO/2021	R\$ 2.950,00
JULHO/2021	R\$ 2.950,00
AGOSTO/2021	R\$ 2.950,00
SETEMBRO/2021	R\$ 2.950,00
OUTUBRO/2021	R\$ 2.950,00
NOVEMBRO/2021	R\$ 2.950,00
DEZEMBRO/2021	R\$ 2.950,00

O Poder Legislativo Municipal de Barcelona/RN, não remunerou nenhuma sessão extraordinária, não paga 13º salário e nem férias aos Vereadores.

O Presidente da Câmara recebe subsídio diferenciado no valor de R\$ 4.425,00(Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

#### **4. DIÁRIAS**

No exercício de 2021 foram realizadas despesas com diárias junto a Câmara Municipal de Barcelona/RN, sendo, que todos estão amparadas as devidas declarações e comprovações, assim como houve publicidade das mesmas por meio do DIARIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN FECAM.

#### **5. LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As formalizações dos processos licitatórios e dos contratos obedeceram a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas obrigatórias, só houve a modalidade por Dispensa de Licitação e Inexigibilidade no exercício de 2021.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021 que os servidores que a compõem não recebem gratificação pela realização dos procedimentos.

Os processos licitatórios são numerados, autuados, recebem parecer da Procuradoria e são conferidos pela Controladoria Geral, e, quando necessário

solicitadas ou notificadas para que se proceda às devidas correções, que geralmente são mero erro formais.

Em face das deficiências detectadas e/ou indicações, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas abaixo para eventuais correções/ajustes.

### **Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade**

Os responsáveis pelos órgãos notificados nos itens supra referenciados entendem como pertinentes tais ponderação, entendo que as sugestões formuladas coadunam com o propósito de melhor controle dos recursos e interesse da Administração Pública.

### **6. Encaminhamentos ao TCE**

Não se verificou, salvo melhor juízo, qualquer irregularidades e/ou ilegalidades, passíveis de notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### **7. Conclusão**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Ana Cristina Duarte do Nascimento, relativa ao exercício 2021, com objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam, salvo melhor juízo, num primeiro instante regulares da prática de atos de

gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **7.1 Ressalvas:**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Barcelona/RN, em 22 de Abril de 2022.

  
**Lucineide Targino de Lima**  
**CPF: 047.945.434-50**  
**Controladora**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur, s/n - Centro-Barcelona/RN-CEP: 59.410-000.  
CNPJ 24.520.017/0001-38 - E-mail [camarabrnr@gmail.com](mailto:camarabrnr@gmail.com)  
Fone:(84) 3259-0143 – 3259-0053

**CERTIDÃO DE AUDITORIA**

Certificado: 001/2021

Processo: 001/2021

Emitente: Controle Interno da Câmara Municipal de Barcelona

Unidade auditada: Câmara Municipal de Barcelona - RN

Gestor responsável: Ana Cristina Duarte do Nascimento

Exercício: 2021

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2021.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Barcelona/RN, em 22 de Abril de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lucineide Targino de Lima', written over the printed name.

**Lucineide Targino de Lima**

**CPF: 047.945.434-50**

**Controladora**

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**Processo:** 001/2021

**Emitente:** Controle Interno da Câmara Municipal de Barcelona

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Barcelona

**Gestor responsável:** Ana Cristina Duarte do Nascimento

**Exercício:** 2021

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela Regularidade.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se pela sua regularidade.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela Regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada Câmara Municipal de Barcelona.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável da Câmara Municipal de Barcelona, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Barcelona/RN, em 22 de Abril de 2022.



**Lucineide Targino de Lima**  
**CPF: 047.945.434-50**  
**Controladora**